

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **MZK DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CNPJ nº 29.762.329/0001-71 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 03 de agosto de 2022, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar pelas matérias previstas na minuta de manifestação de voto ora anexada (“Ordem do Dia”).

Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo anexo, o qual deverá ser encaminhado por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica (exclusivamente assinada por meio de E-cpf, chave ICP-Brasil – no formato PADES) ou assinatura manual ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.S.a. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.S.a. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos

comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.

Ao

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas MZK DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CNPJ nº 29.762.329/0001-71 (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 10:00 horas do dia 03 de agosto de 2022, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

I. Alteração do Artigo 2º do Regulamento do FUNDO, referente ao público alvo do FUNDO. Desta forma, o referido artigo passará a vigorar conforme a redação abaixo:

“Artigo 2º. O FUNDO destina-se a receber aplicações de recursos provenientes de investidores em geral, pessoas físicas e jurídicas, além de fundos de investimento, de acordo com a regulamentação vigente, que busquem rentabilidade diferenciada a longo prazo, superior à variação do CDI, observados os riscos inerentes ao grau de volatilidade e à política de alavancagem do FUNDO.

Parágrafo Único – Antes de tomar decisão de investimento no FUNDO, os investidores devem: (i) conhecer, aceitar e assumir os riscos aos quais o FUNDO está sujeito; (ii) verificar a adequação deste FUNDO aos seus objetivos de investimento; e (iii) analisar todas as informações disponíveis neste Regulamento, no Formulário de Informações Complementares e nos demais materiais do FUNDO.”

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

II. Alteração da política de investimento do FUNDO, descrita no Artigo 4º do Regulamento, de forma que passará a vigorar com a redação abaixo:

“Artigo 4º. A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do AZ QUEST MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.705.273/0001-95 e no AZ QUEST CASH FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.755.956/0001-97 (“Fundos Masters”), administrados pelo ADMINISTRADOR e geridos pela GESTORA, cujas

políticas de investimento consistem em proporcionar ganhos de capital a longo prazo a seus cotistas, buscando obter máxima rentabilidade e privilegiando retornos superiores ao CDI, através de uma gestão ativa e da diversificação de sua carteira mediante aplicação em diversos títulos e instrumentos disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, com exposição a riscos variados, seja de renda fixa ou de renda variável, aproveitando-se da identificação de tendências macroeconômicas, sem vinculação a qualquer tendência específica ou exposição a um tipo ou grau de risco principal.”

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

III. Alteração no "Anexo - Política de Investimentos" para, dentre outros pontos;

a) atualizar do quadro "Principais Limites de Concentração", ajustado conforme FUNDO incorporador. Desta forma, o referido quadro passará a vigorar conforme Regulamento do FUNDO;

b) incluir o disclaimer “O limite em Instituição Financeira é aplicável apenas para operações com derivativos”, abaixo do quadro “Limites de Concentração por Emissor”;

c) alterar o quadro " Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro", de forma a permitir aplicações em “Cotas de FI Instrução CVM 555 destinados a Investidores Profissionais” e “Cotas de FIC Instrução CVM 555 destinados a Investidores Profissionais”, para 5% do patrimônio líquido do Fundo, bem como, incluir o disclaimer “As aplicações realizadas direta ou indiretamente em cotas de Fundos destinados a Investidores Profissionais somente serão permitidas se tais fundos estiverem sob administração do ADMINISTRADOR.”, abaixo do referido quadro. Desta forma, o referido quadro passará a vigorar conforme Regulamento do FUNDO.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

IV. Alteração do “Anexo – Investimento no Exterior”, para alterar o limite de aplicações em “Fundos de investimento da classe “Ações – BDR Nível I””, de forma a permitir o investimento até 20% do patrimônio líquido do FUNDO.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

V. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações aprovadas acima, bem como a realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como ao novo padrão utilizado pelo Administrador.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

VI. Definir, como data para implementação e eficácia das deliberações acima, a **abertura do dia 09 de setembro de 2022.**

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

VII. Incorporação do FUNDO pelo **AZ QUEST MULTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.455.632/0001-09 (“Fundo

Incorporador”), **no fechamento de 09 de setembro de 2022**, o qual possui política de investimento compatível com a do FUNDO, entretanto, pode possuir taxas diferenciadas. É importante ressaltar que a referida incorporação só será implementada se devidamente aprovada pelos cotistas do Fundo Incorporador.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.